ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6697

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/10/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 112/2005. (ALTERADA). Estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2006. (Emendas rejeitadas). (Referente à Lei nº 3.483, de 13/12/2005, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 3.687, de 26/12/2006).

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria Orçamento
cx: 18.2
ordem: 22
nº fls: 08

1/12/2005
06-12-2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_/ 2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2006.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 04/10/2005**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
4 - CIA EM 06.12.2005, SALVO EMEN
5 - DE EMENDAS QUE FORAM REJEITADAS
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

As Comissões

04.10.2005

PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE SETEMBRO 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Montes Claros - MG, para o exercício financeiro de 2.006, estima a receita e fixa a despesa em R$290.510.000,00 (Duzentos e Noventa Milhões, Quinhentos e Dez Mil Reais), sendo *Administração Direta* R$ 263.500.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Milhões e Quinhentos mil reais) e *Administração Indireta* R$ 27.010.000,00 (Vinte e Sete milhões e Dez mil reais).

Art. 2° - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - Administração Direta

1.1 - Receitas Correntes	R$ 233.400.000,00
• Receitas Tributárias	R$ 30.335.000,00
• Receitas de Contribuições	R$ 8.700.000,00
• Receita Patrimonial	R$ 2.251.000,00
• Receita de Serviços	R$ 3.220.000,00
• Transferências Correntes	R$ 181.564.000,00
• Outras Receitas Correntes	R$ 7.330.000,00
1.2 - Receitas de Capital	R$ 30.100.000,00
• 1.2.1 – Operações de Crédito	R$ 1.500.000,00
• 1.2.3 – Alienação de Bens	R$ 250.000,00
• 1.2.3 – Transferencias de Capital	R$ 28.350.000,00
Subtotal.....	*R$ 263.500.000,00*

2 - Administração Indireta

2.1 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC

2.1.1 - Receitas Correntes	R$ 8.700.000,00
• Receita de Contribuições	R$ 3.403.000,00
• Recita Patrimonial	R$ 2.050.000,00
• Outras Receitas Correntes	R$ 3.247.000,00
Total-PREVMOC	*R$ 8.700.000,00*

GERÊNCIA DE CONSULTORIA - CONFERIDO

2.2 - Empresa Municipal de Serviços Obras
e Urbanização - ESURB

2.2.1 - Receitas de Operações	R$ 14.600.000,00
2.3 – Empresa Municipal de Transporte e Transito de Montes Claros -TRANSMONTES	
2.3.1. – Receitas de operações	R$ 3.710.000,00
Subtotal.....	*R$ 27.010.000,00*
TOTAL:	R$ 290.510.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei que apresentam a composição por órgão, função, categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

A - Por Órgão de Administração

1- Administração Direta:

1.1 Poder Legislativo

• Câmara Municipal	R$ 6.901.470,00

1.2 - Poder Executivo:

• Gabinete do Prefeito	R$ 668.000,00
• Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 200.000,00
• Consultoria Jurídica	R$ 200.000,00
• Procuradoria Jurídica	R$ 9.720.000,00
• Sec. Municipal de Administração	R$ 21.170.000,00
• Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 3.730.000,00
• Sec. Municipal de Atividades e Serviços Urbanos	R$ 15.285.000,00
• Sec. Municipal de Cultura	R$ 1.709.000,00
• Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	R$ 10.552.000,00
• Sec. Municipal de Educação	R$ 45.405.000,00
• Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R$ 2.445.000,00
• Sec. Municipal de Fazenda e Controle	R$ 10.815.000,00
• Sec. Municipal de Governo	R$ 2.330.000,00
• Sec. Municipal de Industria, Comércio e Turismo	R$ 1.275.000,00
• Sec. Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.665.000,00
• Sec. Municipal de Obras Públicas	R$ 25.560.000,00
• Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação	R$ 1.484.530,00
• Sec. Municipal de Saúde	R$ 100.215.000,00
• Sec. Municipal de Segurança e Direitos do Cidadão	R$ 2.150.000,00
Subtotal.....	*R$ 263.500.000,00*

ASSESSORIA DE CONSULTORIA - CONFERIDO

2 - Administração Indireta

2.1 - Prevmoc	R$	8.700.000,00
2.2 - Esurb	R$	14.600.000,00
2.3 -Transmontes	R$	3.710.000,00
Subtotal.....	*R$*	*27.010.000,00*
TOTAL.....	R$	290.510.000,00

B - Por Categorias Econômicas:

1- Administração Direta:

1.1 - Despesas Corrente	R$	208.551.000,00
• Pessoal e Encargos Sociais	R$	83.295.970,00
• Juros e Encargos da Dívida	R$	5.400.000,00
• Outras Despesas Correntes	R$	119.855.030,00
1.2 - Despesa de Capital	R$	53.449.000,00
• Investimentos	R$	50.449.000,00
• Inversões Financeiras	R$	50.000,00
• Amortização da Dívida	R$	2.950.000,00
1.3 – Reservas de Contingências	R$	1.500.000,00
Subtotal.....	*R$*	*263.500.000,00*

2- Administração Indireta;

2.1- PREVMOC

2.1.1 - Despesas Corrente	R$	8.608.000,00
• Pessoal e Encargos Sociais	R$	698.000,00
• Outras Despesas Correntes	R$	7.910.000,00
2.1.2 - Despesa de Capital	R$	92.000,00
• Investimentos	R$	92.000,00
Total – PREVMOC	R$	8.700.000,00

2.2-ESURB

2.2.1 - Despesas de Operações	R$	14.600.000,00

2.3 - TRANSMONTES

2.3.1. – Despesas de operações	R$	3.710.000,00
Subtotal -	R$	27.010.*000,00*
TOTAL.....	R$	290.510.000,00

GERÊNCIA DE CONSULTORIA - CONFERIDO

C – Por Função de Governo

1 - Administração Direta

01 – Legislativa	R$	6.901.470,00
02 - Judiciaria	R$	460.000,00
04 – Administração	R$	32.067.530,00
08 - Assistência Social	R$	7.137.000,00
10 – Saúde..	R$	100.215.000,00
12 – Educação	R$	45.405.000,00
13 – Cultura..	R$	1.709.000,00
14 – Direitos do Cidadania	R$	320.000,00
15 – Urbanismo.	R$	25.055.000,00
16 – Habitação.	R$	3.425.000,00
17 – Saneamento..	R$	14.650.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	1.665.000,00
20 – Agricultura..	R$	4.530.000,00
27 - Desporto e Lazer.	R$	2.445.000,00
28 - Encargos Especiais..	R$	16.015.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.500.000,00
Subtotal.....	*R$*	*263.500.000,00*

2 - Administração Indireta

2.1 – PREVMOC		
04 – Administração	R$	1.125.000,00
09 – Previdência Social	R$	7.569.000,00
25 – Encargos Especiais	R$	6.000,00
Total – PREVMOC	R$	8.700.000,00
2.2 –ESURB		
15 – Urbanismo	R$	14.600.000,00
2.3 - TRANSMONTES		
2.3.1 – Transportes Urbanos	R$	3.710.000,00
Subtotal.....	R$	27.010.000,00
TOTAL:.....	R$	290.510.000,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a abrir no exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 43 § 1° , inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei.

Art. 5° - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, Inciso I e II , § 2° e § 3° da Lei Federal n° 4.320/64.

CONSULTORIA - CONFERIDO - GERENTE

Art.6° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8° e art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.7º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os quadros anexos da receita e da despesa.

Art. 8° - As autorizações previstas nos Art. 4° e 5°, referentes ao Poder Executivo serão processadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 9º- Esta Lei vigorará durante o exercício de 2006

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 30 de setembro de 2005

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE CONSULTORIA - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 04 DE OUTUBRO DE 2005
PRESIDENTE

De acordo. Ao Plenário para devida análise e votação

Pe acordo
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA MONTES CLAROS

Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2005.

Ofício nº.: CJ096/2005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame e aprovação dessa Casa o Projeto de Lei que contém a Proposta Orçamentária deste Município para o exercício financeiro de 2006, contemplando a Administração Direta e Administração Indireta (ESURB, PREVMOC e TRANSMONTES).

Referido Projeto, elaborado em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, estima a Receita e Fixa a despesa do Município para aquele exercício, tendo esta Administração buscado priorizar as ações de governo nas diversas áreas, direcionando-as para investimentos em obras e serviços que melhor atendam os interesses e necessidades da nossa população sobretudo das camadas menos favorecidas.

Neste ensejo, renovamos a V. Exª. e aos seus ilustres Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

EMENDA AO PROJETO DE LEI /2005 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MONTES CLASROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

Emenda Um :

Inclui no orçamento dotação para a construção de abrigo para crianças que recebem alta e não podem voltar à família.

Órgão: 09 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 09. 04 -Fundo Municipal de Assistência social.

09.04.08.243.0030.1.028.000 - Construção, ampliação de unidades de atendimento à crianças e adolescentes.

4.4.90.51.02.00.00 – Obras e instalação R$30.000,00.

Para fazer face à emenda fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

09.04.08.244.0026.1.027.000 – Construção de centros de referência de assistência social.

4.4.90.51.02.00.00 – Obras e instalações R$30.000,00

Emenda Dois :

Inclui no orçamento dotação para bolsa de estudos para estudantes carentes.

Órgão: 10 -Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 10. 04 –Gerência Técnico Pedagógica.

10.04.12.363.0036.2.300 – Auxílio financeiro a estudantes.

3.3.90.18.00 – Bolsa de Estudos R$196.800,00

Para fazer face à emenda fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

10.04.12.365.0034.4.013.00 – Contribuição subvenção a entidades educacionais.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais R$196.800,00

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
02/11/2005
HORA: 13:15
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

Emenda Três :

Inclui no orçamento dotação para construção, ampliação e reforma do Parque João Botelho.

Órgão: 15 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 15.02 –Gerência de Meio Ambiente.

15.02.18.541.0049.1.100.00 – Construção, ampliação e reforma do Parque João Botelho.
4.4.90.51.02.00 – Obras e instalações R$100.000,00.

Para fazer face à emenda fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

15.02.18.541.0049.1.047.00 – Construção, ampliação e reforma de Parque e Zoológico.
4.4.90.51.02.00 – Obra e instalações R$100.000,00.

Emenda Quatro :

Inclui no orçamento dotação para Tratamento Fora do Domicílio -TDF.

Órgão: 18 -Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 18. 02 –Fundo Municipal de Saúde.

18.02.10.302.0065.2.301.00 – Tratamento Fora do domicílio – Cidades não pactuadas.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$20.000,00.

Para fazer face à emenda fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

18.02.10.302.0065.2.140.00 – Tratamento Fora do domicílio.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$20.000,00.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 30 de novembro de 2005.

Fátima Pereira Macedo
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS
TOMADA DE CONTAS
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

Ao Plenário para discussão e decisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
EM ___ DE ___ DE 20___
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE